



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9645 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DE REUNIÃO

Ata da 24ª (vigésima quarta) reunião extraordinária da Congregação do Instituto de Ciências Humanas e Letras da UNIFAL-MG, realizada por webconferência, no dia onze de setembro de 2020, às 09:00. Presidida pelo Diretor do Instituto, Prof. Paulo César de Oliveira contou com os seguintes membros docentes: Wesley Silva, Marcos de Carvalho, Olavo Pereira Soares, Maria Eliza Nogueira Oliveira, Fernanda Santinelli, Fernanda Aparecida Ribeiro, Rosângela Rodrigues Borges, Raphael Nunes Nicoletti Sebrian, Ronaldo Auad Moreira, Juliana Pimenta Attiê, Paula da Costa Souza, Carla Helena Fernandes, Adailson José Rui e a servidora Tae Selma Aparecida da Cruz Trombeta. Teve como pauta: Matriz Orçamentária. O Presidente da Congregação inicia a reunião apresentando os destaques a serem encaminhados a Comissão Relatora instituída para analisar a proposta de Matriz Geral de recurso de custeio, investimento, diárias e recursos próprios, constantes no Processo nº 23087.013816/2020-48: “**a.** Solicitação de ampliação do prazo para apresentação de destaques. Justificativa: Nossa Unidade, uma das sensivelmente penalizadas pela proposta apresentada, não debateu suficientemente os impactos financeiros, filosóficos e políticos da Matriz Orçamentária em questão. Observamos que uma das grandes conquistas no passado recente foi, justamente, a autonomia da Unidade na gestão dos recursos. E, abruptamente, nos vemos diante de uma mudança. **b.** Caso não seja possível tal ampliação, submeter os destaques abaixo relacionados: **1)** Exclusão da Matriz de diárias para possibilitar a discussão e os impactos imediatos de sua adoção na matriz orçamentária em especial pelas UA afetadas. Justificativa: ainda que necessária, a Matriz de diárias penalizada dupla e unicamente duas unidades acadêmicas, quais sejam: ICHL e ICSA. Em outras palavras, pode-se afirmar que o “financiamento” da Matriz de diárias que beneficiará toda a universidade, uma vez que o Edital será abertos para técnicos, lotados ou não em uma UA, e docentes de qualquer UA, se analisado o valor do recurso final a ser destinado ao ICHL e ao ICSA pela Matriz de orçamento em análise, decorre do remanejamento do orçamento das duas unidades. Ou seja, ICHL e ICSA perdem recursos para que seja garantido direito à utilização de diárias por docentes de qualquer UA e técnicos lotados ou não em uma UA. Importa ressaltar que se uma das justificativas para a adoção de uma Matriz de diárias e, portanto, um fundo comum, não contempla a todos, uma vez que as diárias têm sido utilizadas, pelo menos no ICSA e ICHL, para que docentes apresentem trabalhos e socializem suas pesquisas, muitas, inclusive, advindas de pesquisas desenvolvidas com discentes. No caso, qual seria exatamente o propósito de docentes e técnicos sem mestrado ou doutorado serem contemplados com recursos para diárias/participação em eventos? E se nem todos seriam contemplados com a possibilidade de concorrer no edital, como se pressupõe por não se vincularem a atividades de ensino, pesquisa ou extensão, então a justificativa de adotar uma matriz de diárias para que todos tenham acesso se torna uma falácia. Ainda como justificativa ressalta-se a drástica redução de recursos destinados pelas agências de fomentos às áreas das Humanas, Sociais Aplicadas e Letras. Ainda que se afirme que não é remanejamento de orçamento, na prática e olhando para o recurso final que será destinado às duas UA que detêm essas áreas do conhecimento,

percebe-se que as UA, ICHL e ICSA, estão sendo penalizadas duplamente. Historicamente já eram penalizadas com menor aporte de recursos, mas atualmente houve uma significativa piora haja vista, por ex., a exclusão dessas áreas em editais da Capes e Cnpq. Assim, temos a dupla penalização: pelo cenário atual e em diferentes frentes/segmentos da sociedade e pela drástica redução do orçamento das duas UA – ICHL e ICSA. 2) Revisão da Matriz e da adoção de Edital de diárias. Ítem que se pretende alterar: “A proposta na Matriz Geral é abandonar o modelo de distribuição de diárias e transportes para as UAs, e promover um Edital com diretrizes preestabelecidas. O objetivo é fortalecer o Edital com os recursos destinados anualmente na Proposta Orçamentária para a “Matriz de Diárias e Transportes” e verificando a necessidade com acréscimos de possíveis diminuições na margem de recursos destinados à Reserva Técnica e Administrativo na “Matriz de Custeio” (p.20). Propomos: A proposta na Matriz Geral é atualizar o modelo de distribuição de diárias e transportes para as UAs, e que cada UA promova um Edital próprio para gerenciamento dos recursos. Justificativa: se mantidos na proposta de Matriz Orçamentária, os recursos e edital devem permanecer em cada UA observando o número de docentes e de cursos de graduação. É necessário haver maiores esclarecimentos por parte da proposta da atual gestão: além da justificativa de “aberto a todos, inclusive a técnicos”, a inclusão de técnicos na Matriz Orçamentária não está relacionada a nenhum curso, o que parece problemático uma vez que os recursos das UA estão relacionados aos cursos. Nas duas UA que mais utilizam diárias, as diárias são usadas pelos docentes e em eventos gerando benefícios para os cursos. No caso dos técnicos, o benefício é para a administração na maioria dos casos, considerando o baixíssimo número de técnicos lotados em UA. No caso de os técnicos serem mantidos (nem todos estão lotados nas UA), o aporte de recursos para garantir a participação de técnicos em edital de diárias deve advir de outras fontes que não as destinadas ao ICHL e ao ICSA, mas da administração geral ou ainda, de uma porcentagem de cada UA para compor um “fundo comum”. Cabe lembrar que os técnicos têm recurso garantido para capacitação, mas os docentes não. É preciso pensar uma alternativa que garanta o acesso de todos, mas sem penalizar, no limite, duas unidades acadêmicas que, na prática, são as que estão sendo penalizadas e se tornando responsáveis pela criação de um “fundo comum” que beneficie a toda a universidade. Cabe lembrar que os cursos abrigados pelas duas UA são exatamente os cursos que mais têm sido excluídos em editais de agências de fomento. 3) Revisão do indicador de 0,3 que era de 1,0. Ítem a ser revisto: “Dessa forma, propõe-se no presente documento a aplicação também do Aluno Equivalente, contudo, nos cursos de “Peso 1” o peso será reduzido para 0,3” (p.23). Justificativa: a adoção imediata do novo indicador implica a penalização dupla de duas Unidades Acadêmicas – ICHL e ICSA. Primeira penalização: redução de recursos que seriam utilizados em diárias/transportes para docentes e em eventos, sendo uma grande falácia o argumento de que os docentes teriam o mesmo recurso à disposição, pois concorreriam em edital de diárias. Segunda penalização: a possibilidade, sempre usada, de a UA remanejar os recursos de diárias/transporte para outra rubrica passa a inexistir. Esse remanejamento ou planejamento possibilitou, por exemplo, que o ICHL destinasse parte de seu orçamento para o up grade de computadores em 2018 e em outros anos a destinação foi para a compra de equipamentos e mobiliário. 4) Inclusão de indicador para incentivo aos cursos que atuam para a ocupação de vagas ociosas em editais de reingresso, remanejamento interno, transferência externa e obtenção de novo título. Ítem a ser revisto: “Buscou-se para ampliar o modelo alguns outros fatores além do aluno-equivalente como: a) relação aluno-equivalente/professor-equivalente; b) taxa de sucesso na formação de alunos; e c) e o índice de titulação docente na UA” (p.25). Justificativa: A Unifal disponibiliza, anualmente, 1579 vagas para ingresso em cursos de graduação. Normalmente, quase 100% das vagas são ocupadas via ingresso Sisu/Enem. Contudo, ocorre um alto índice de evasão e repetência em diferentes cursos o que resulta em um número significativo de vagas ociosas (em 2019, cerca de 1563 vagas ociosas). O número de vagas ociosas é praticamente igual ao número de vagas para ingressantes a cada ano o que equivale dizer que é como se a Unifal deixasse de

possibilitar o ingresso de 1560 novos alunos em um ano letivo, no 1º e no 2º semestre, hipótese que nos possibilita pensar o impacto negativo, em termos econômicos e sociais, da não ocupação de vagas ociosas considerando que a maior parte dessas vagas está em cursos que já ultrapassaram a primeira década de funcionamento. Ações de coordenações de curso, Prace e Prograd têm visado reduzir a evasão e a repetência, porém permanece alta a taxa de vagas ociosas o que causa a perda de cerca de cinco milhões de reais anualmente para a Unifal. Sendo difícil a inclusão de um indicador de tempo de permanência em um curso e quais cursos conseguem manter uma taxa de número de concluintes dentro do tempo médio indicado pelo MEC, no tempo mínimo para integralização indicado no PPC de cada curso, sugere-se a inclusão de um indicador que possibilite a cursos que disponibilizam 100% das vagas ociosas nos editais de vagas remanescentes. Incluído o indicador, as UA cujo(s) curso(s) disponibilizou(aram) 100% das vagas ociosas para preenchimento por meio de edital de vagas remanescentes passariam a ser contempladas com um plus no orçamento do ano subsequente proporcional ao número de cursos e valor aluno equivalente/curso. Paralelamente, os cursos, auxiliados pela Prograd e Prace, deveriam apresentar plano de trabalho para redução do número de alunos evadidos e redução do tempo de permanência do aluno, o que poderia resultar em um novo e futuro indicador. 5) Revisão da porcentagem destinada à reserva técnica: Ítem a ser revisto: “Além disso, na primeira proposta orçamentária, dado o aumento da equidade, a PROPLAN fará proposição para a diminuição do percentual da Reserva Técnica de 15% para 10% aumentando os recursos nas UAs. Nos anos seguintes serão discutidos na Proposta Orçamentária correspondente” p.15. Os argumentos para a adoção de uma nova Matriz Orçamentária foram: a) a utilização da reserva técnica por várias UA que estariam recorrendo à RT para custeio e mesmo manutenção de equipamentos; b) UA utilizando recursos apenas para “gastar” o recurso; c) aumento dos recursos nas UA. Entendendo que, ao recorrer à RT, essas UA já estão sendo atendidas, vemos que a inclusão da Matriz de diária e da Matriz de Investimentos serão subsidiadas pelos orçamentos destinados ao ICHL e ao ICSA o que vai provocar uma nova e evidente distorção: a penalização das áreas de Humanas, Sociais Aplicadas e Letras possibilitando, ainda, manter a RT em 10% que, possivelmente, será utilizada pelas mesmas UA que a ela têm recorrido historicamente. Nesse sentido, mesmo com a redução de 15% da RT para 10%, as UA continuaram a fazer uso dela e o ICHL e o ICSA que, historicamente, não as usam, continuarão a não usá-la. Parece-nos que a Matriz Orçamentária proposta, no conjunto da obra, amplia os recursos para a administração, redistribui recursos para onze UA, introduz uma matriz de diárias com aparente universalização do acesso, mas à custa de duas únicas unidades acadêmicas - ICHL e ICSA, uma vez que a redução de 5% da RT não custeia, sozinha, a Matriz de diárias e a de Investimentos. Em outras palavras, as duas matrizes somente são possíveis com o remanejamento drástico do orçamento do ICHL e do ICSA, associados à redução de 5% da RT. Em relação ao argumento de “aumento de recursos nas UA”, ele é verdadeiro para todas as UA, exceto para o ICHL e o ICSA que acabam sendo massacrados para que todas as outras UA tenham esse aumento garantido, ampliando, ainda, as chances de poderem utilizar novos recursos de diárias e transporte. Sugere-se, por fim, que a RT passe a ser de 7% e que não possa ser utilizada pelas UA contempladas pela Matriz de Investimentos”. Finalmente, deliberou-se por entrar em contato com o ICSA para alinhar encaminhamentos conjuntos. Nada mais a tratar, o presidente da Congregação do ICHL deu por encerrada a reunião e eu, Selma Aparecida da Cruz Trombeta, lavro a presente ata que, se aprovada, segue assinada pelos presentes:

Prof. Paulo César de Oliveira

Prof. Wesley Silva

Prof. Marcos de Carvalho

Prof. Olavo Pereira Soares

Profa. Maria Eliza Nogueira Oliveira

Profa. Fernanda Santinelli

Profa. Fernanda Aparecida Ribeiro

Prof. Raphael Nunes Nicoletti Sebrian

Profa. Rosângela Rodrigues Borges

Prof. Ronaldo Auad Moreira

Profa. Juliana Pimenta Attiê

Profa. Paula da Costa Souza

Profa. Carla Helena Fernandes

Prof. Adailson José Rui

Tae Selma Aparecida da Cruz Trombeta



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César de Oliveira, Presidente**, em 13/10/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Nunes Nicoletti Sebrian, Professor do Magistério Superior**, em 19/10/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pimenta Attie, Professor do Magistério Superior**, em 19/10/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Auad Moreira, Professor do Magistério Superior**, em 20/10/2020, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Carvalho, Professor do Magistério Superior**, em 20/10/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Ribeiro, Professor do Magistério Superior**, em 20/10/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Silva, Professor do Magistério Superior**, em 22/10/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Pereira Soares, Professor do Magistério Superior**, em 10/11/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Aparecida da Cruz Trombeta, Técnico Administrativo em Educação**, em 11/11/2020, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santinelli, Professor do Magistério Superior**, em 13/11/2020, às 07:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adailson José Rui, Professor do Magistério Superior**, em 13/11/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula da Costa Souza, Professor do Magistério Superior**, em 23/11/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Helena Fernandes, Professor do Magistério Superior**, em 26/11/2020, às 01:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eliza Nogueira Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 26/11/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Rodrigues Borges, Professor do Magistério Superior**, em 25/03/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0389597** e o código CRC **158759FE**.